



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – PPGE

Resultado da interposição de alegação de suspeição ou impedimento da Comissão de Seleção

Fazemos saber a quem se interessar e ao público que, nesta data e horário, publicamos o resultado do julgamento dos recursos referentes às alegações de suspeição ou impedimento da Comissão de Seleção, conforme abaixo:

1 Jucimeire da Costa Nascimento: Indeferido

A petição, recebida em 9 de outubro de 2026, às 19h45, no e-mail ingresso.ppge@ufj.edu.br, não indica qual membro da Comissão de Seleção seria suspeito ou impedido. Também não aponta fato que se enquadre nos artigos 18 e 20 da Lei nº 9.784/1999, os quais tratam de interesse direto ou indireto na matéria, de participação no processo como perito, testemunha ou representante, de litígio com a pessoa interessada e de amizade íntima ou inimizade notória com ela ou com seus familiares. O documento não vem instruído com provas. O item 1.5.2 do Edital 10/2026 exige que o requerimento seja “formalizado em petição devidamente fundamentada e instruída com provas pertinentes”, “apontando uma ou mais restrições estabelecidas nos Artigos 18 e 20 da Lei nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999”.

Na seção dedicada aos fundamentos, a candidata trata de outro assunto. Reconhece que houve equívoco no ato da inscrição, ao carregar o arquivo único com os comprovantes e a ficha de pontuação, informa que esses documentos foram enviados depois por *e-mail* e pede que a Comissão reveja a possibilidade de ela concorrer com as demais pessoas inscritas. O pedido repete o recurso contra a homologação preliminar da inscrição, julgado e indeferido no item 3 da Resposta aos Pedidos de Recurso (Inscrição Mestrado), publicada em 9 de outubro de 2026, às 16h30.

O item 7.3 do Edital 10/2026 determina que “Não se admitirão recurso intempestivo, revisão de recurso ou recurso de recurso” e a alegação de suspeição ou impedimento não se presta a reabrir a decisão sobre a homologação. Os documentos encaminhados após o encerramento das inscrições continuam sem poder ser recebidos, nos termos do item 2.7 do Edital Unificado 08/2026, aplicável por força do item 4.4 do Edital 10/2026, segundo o qual “Após finalizar a inscrição, o candidato não poderá alterar nenhuma informação da sua inscrição”.

Jataí, 13 de outubro de 2026
17h